

Regulamentação para os alunos menores de 18 (dezoito) anos do IF-SC – Campus Joinville.

DOS DIREITOS E DEVERES

Conforme Organização Didática do Campus Joinville, do art. 80 ao art.86:

Art. 1º São direitos do aluno:

- I ter acesso a todos os ensinamentos atualizados e referentes a seu curso, bem como ao cumprimento pela unidade da carga horária constante do projeto pedagógico do curso aprovado;
- II ser tratado com respeito e igualdade de condições, em qualquer situação, no recinto do Campus;
- III receber assistência de todos os serviços de apoio pedagógico e/ou técnico administrativo, quando necessário;
- IV requerer, em formulário apropriado, todos os direitos e dispositivos previstos neste documento;
- V obter as informações necessárias para a sua integração do Campus;
- VI apresentar defesa oral e/ou escrita nas situações em que isso se fizer necessário;
- VII apresentar sugestões com o objetivo de melhorar a gestão educacional do Campus;
- VIII apresentar sugestões com vistas a melhorar o processo ensino-aprendizagem.
- IX participar de colegiados, quando previstos no Regimento do Campus.

Art. 2º Além daqueles estabelecidos pela legislação, são deveres do aluno:

- I tratar com respeito, cortesia e urbanidade todos os integrantes da comunidade acadêmica;
- II colaborar com a manutenção da limpeza e higiene das instalações físicas do Campus;
- III participar das atividades programadas do Campus com assiduidade e pontualidade;
- IV comparecer ao atendimento paralelo sempre que o professor indicar;
- V comparecer ao Campus com trajes apropriados ao ambiente acadêmico;
- VI observar as normas de prevenção de acidentes;
- VII zelar pelo patrimônio do Campus;
- VIII zelar pelo bom nome do Campus junto à comunidade;
- IX cumprir as normas do Campus.

DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 3º Constituem faltas disciplinares passíveis de punição:

- I agredir física ou moralmente com palavras, atos ou gestos, colegas, professores, técnico-administrativos ou quaisquer outras pessoas em exercício funcional no Campus;
- II deixar de atender determinações da Direção, dos professores e dos técnicos-administrativos relativas à ordem interna;
- III praticar atos que prejudiquem os serviços e que sejam contrários aos bons costumes ou excedam os limites da boa educação;
- IV usar meios ilícitos em provas, trabalhos ou outras atividades acadêmicas;

V portar, guardar ou usar objetos pontiagudos, cortantes ou perfurantes, excluindo os destinados ao uso didático, como também de qualquer substância de natureza tóxica, provocadora de dependência, entorpecente ou alucinógena, bebida alcoólica, bem como qualquer tipo de explosivo, ou armas de qualquer natureza, além de equipamentos/instrumentos sonoros que venham perturbar a tranqüilidade do ambiente acadêmico;

VI causar intencionalmente danos ao patrimônio do Campus;

VII envolver o nome do Campus em qualquer atividade, sem a competente autorização;

VIII ocupar-se, durante as aulas, de coisas estranhas a elas;

IX praticar jogos de azar nas dependências do Campus ou aceitar transações pecuniárias de qualquer natureza;

X manipular, divulgar e/ou exibir sob qualquer forma inclusive eletrônica, material de conteúdo pornográfico, pedófilo, racista, preconceituoso ou contrários às leis de respeito às diferenças de qualquer natureza, aos bons costumes e ofensivos à moral.

DAS PENALIDADES

Art. 4º O aluno que incorrer em faltas disciplinares nos termos do Art.3 ou preceitos deste regulamento, será passível das seguintes penalidades:

I advertência verbal;

II advertência escrita;

III suspensão;

IV cancelamento de matrícula.

§ 1º As penalidades serão aplicadas não necessariamente seguindo a ordem exposta, mas levando-se em conta a gravidade da falta cometida e a reincidência.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos "I" e "II", do caput deste artigo, poderão ser efetuadas pelo Coordenador Acadêmico ou pelo Chefe do Departamento de Ensino.

§ 3º A penalidade prevista no inciso "III", do caput deste artigo, é atribuição do Chefe do Departamento de Ensino, ouvida a Coordenadoria Acadêmica e demais profissionais que se fizerem necessários.

§ 4º A penalidade prevista no inciso "IV", do caput deste artigo, é atribuição do Diretor Geral, *ad referendum*, do Colegiado.

§ 5º Qualquer falta cometida por menores de 18 anos deve ser comunicada pelo Coordenador Pedagógico ou profissional do Núcleo Pedagógico aos pais ou responsáveis, garantindo sua ciência.

Art. 5º O aluno que causar comprovadamente prejuízo ao patrimônio do Campus ou a objetos pertencentes a colegas, professores e técnicos administrativos será penalizado com a indenização financeira ao prejudicado.

Parágrafo único - Caso o aluno não tenha condições financeiras para indenizar os danos, poderá prestar serviços à comunidade acadêmica como forma de compensação ao prejuízo causado.

Art. 6º O aluno que sofrer a penalidade terá amplo direito de defesa oral e/ou escrita, que deverá ser encaminhada ao Diretor do Campus no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o aluno ser comunicado da penalidade.

§ 1º. Quando a aluno for menor, a defesa deverá ser encaminhada por seu responsável legal.

§ 2º. As penalidades aplicadas pelo Diretor do Campus terão como grau de recurso o Colegiado que analisará a defesa apresentada e terá caráter decisório no que se refere à manutenção, alteração ou revogação da penalidade.

DOS PROCEDIMENTOS DE ROTINA

Art. 7º Os alunos poderão acessar livremente a sala de aula até o início da primeira aula do seu turno.

Parágrafo único - O aluno que chegar com atraso superior a 10 (dez) minutos poderá ingressar na sala de aula se autorizado pelo professor da unidade curricular. Caso contrário, deverá aguardar a próxima aula.

DA ENTRADA, SAÍDA E PERMANÊNCIA NA ESCOLA

Art. 9º É obrigatório a apresentação da carteirinha estudantil na entrada e saída do Campus ou sempre que solicitado ao aluno;

Art. 10º O aluno, menor de 18 (dezoito) anos, só poderá ausentar-se da escola antes do término normal do período em que está matriculado com a autorização expressa dos pais e/ou responsáveis legais e do Orientador Educacional ou Supervisor Escolar ou Coordenador Pedagógico do Campus. Na ausência destes, deverá pegar autorização com o Coordenador de Área ou Chefe do Departamento de Ensino.

Parágrafo único: O aluno que se ausentar sem a citada autorização estará sujeito as penalidades previstas no Art.4 deste regulamento, correspondente ao Art. 83 da Organização Didática.

Art. 11º Será obrigatório aos alunos dos Cursos Técnicos Integrados o uso de vestuários com a identificação do Instituto Federal de Santa Catarina (IF-SC) durante a sua permanência no campus, quando subsidiados pelo IF-SC, exceto em atividades físicas, que serão exercidas com vestimentas adequadas as suas necessidades.

§ 1º. A utilização de vestuário diferenciado durante as aulas de laboratório é determinada em manual do uso de laboratório próprio de cada curso.

§ 2º. É vetado o acesso às dependências do IF-SC, Campus Joinville, de alunos trajando minissaias, minibusas, ou vestimentas que não sejam apropriadas ao ambiente escolar.

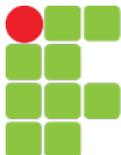
Art. 12º Conforme a Lei nº 9294 de 15 de Julho de 1996 “é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero derivado do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, tais como: repartições públicas, hospitais, salas de aula, biblioteca, ambientes de trabalho, teatros e cinemas.”

Art. 13º Conforme a Lei Estadual nº 12.948 de 11 de maio de 2004: “é proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no ambiente físico das escolas públicas e privadas, nos estabelecimentos de ensino dos cursos Fundamental, Médio, Superior, Técnico e Profissionalizante do Estado de Santa Catarina.”

Art. 14° Conforme a Deliberação N°19/2010 do Colegiado Acadêmico: “é proibido o jogo de cartas nas dependências do Campus Joinville, sob pena de infringir o art. 82, inciso II e III da Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Santa Catarina - Campus Joinville.”

Joinville, 30 de novembro de 2010.

Paulo Roberto de O. Bonifácio
Presidente do Colegiado



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
